

## **RESOLUÇÃO N° 17/2012**

(Publicada no Diário Oficial de 29/02/2012)

Ratificada pela Resolução nº 52/12.

Ver Resolução nº 95/12, que incluiu nos benefícios o diferimento do ICMS nas aquisições internas de compostos de PVC (NCM 3901.20.29) e de polietileno de alta densidade (NCM 3901.20.29) nos termos do inciso XI do art. 3º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da industrialização, efeitos a partir de 1º de julho de 2012 (**Alteração procedida na Resolução nº 81/2005 – original do benefício**).

Ver Resolução nº 146/12, que incluiu nos benefícios o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de fio-máquina (NCM 7227.20.00), nos termos da alínea I, inciso IX do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da industrialização, efeitos a partir de 15/11/2012 (**Alteração procedida na Resolução nº 81/2005 – original do benefício**).

Ver Resolução nº 80/13, que incluiu nos benefícios o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de zinco em lingotes (NCM 7901.11.11), nos termos da alínea b, inciso XXVII do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da industrialização, efeitos a partir de 01/07/2013 (**Alteração procedida na Resolução nº 81/2005 – original do benefício**).

**Transfere os benefícios do DESENVOLVE concedidos à BELGO BEKAERT DO NORDESTE S/A.**

**O PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120000673,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir, a partir de 1º de fevereiro de 2012, *ad referendum* do Plenário, os benefícios concedidos à BELGO BEKAERT DO NORDESTE S/A, CNPJ nº 14.044.853/0006-44 e IE nº 066.445.602, através das Resoluções nºs 81/2005, 81/2006, 96/2006, 35/2008 e 30/2009 para a BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., CNPJ nº 61.074.506/0025-07 e IE nº 006.235.527NO, face à incorporação da primeira pela segunda.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de fevereiro de 2012.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente